EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017-EMAP

A EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP, em razão de solicitação da Gerência de Administração, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade **Pregão Presencial**, **tipo Menor Preço, por lote, reservada cota de até 25% dos itens licitados para ME e EPP, de acordo com as especificações constantes no anexo "II", na Forma da Lei Estadual n° 9.529/2011, Lei Complementar n° 123/2006, Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015,** em vista do que consta do Processo Administrativo n.º 0518/2017- EMAP, de 07.04.2017, conforme o descrito neste Edital e seus Anexos, e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.2002, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e suas alterações, Lei Estadual n° 9.529/2011, Lei Complementar n° 123/2006, Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

A Sessão Pública do Pregão terá início às **10:00 horas, Hora Local, do dia 26 de julho de 2017, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente na EMAP nesta data**, devendo o credenciamento e a entrega dos envelopes, contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação para o objeto definido neste Edital e seus Anexos, serem feitos na Comissão Setorial de Licitação - CSL/EMAP, situada no prédio sede da EMAP, localizado na Avenida dos Portugueses, s/n, Porto do Itaqui, em São Luís – MA, na data e horário acima mencionados.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de uniformes administrativos para os empregados da EMAP, conforme Termo de Referência e a Minuta do Contrato constantes dos **Anexos I e IX** deste Edital;

1.2. O valor máximo a ser pago pelo fornecimento do objeto desta licitação é de **R$ 102.029,60 (cento e dois mil, vinte e nove reais e sessenta centavos)**, já incluídos todos os custos com o fornecimento e entrega dos materiais, conforme especificações do Termo de Referência, constante do Anexo I deste Edital, e dividido nos lotes discriminados a baixo:

a) **LOTE I – Cota Principal para Ampla Concorrência: R$ 76.522,20** (sessenta e três mil, duzentos e um reais e sessenta centavos), correspondendo a 75,00% (setenta e cinco por cento) do valor total do objeto;

b) **LOTE II – Cota Reservada para participação EXCLUSIVA de ME, EPP e MEI: R$ 25.507,40** (vinte e cinco mil, quinhentos e sete reais e quarenta centavos), correspondendo a 25,00% (vinte e cinco por cento) do valor total do objeto.

LOTE I Cota Principal para Ampla Concorrência					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DAS CAMISAS/MATERIAIS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	**Camisa social manga longa modelo feminino** com gola tradicional com entretela de consistência leve, pencis na frente e nas	UN	810	58,52	47.401,20

	costas, dois bolsos, sendo a logomarca da EMAP bordada no bolso do lado esquerdo, frente aberta com fechamento através de botões brancos com 4 furos em madre pérola, tamanho 14, manga com botão tamanho 14 para fechamento dos punhos e outro logo acima, para completar o fechamento; e **camisa social manga longa modelo masculino** com gola tradicional com entretela de consistência média, frente aberta com fechamento através de botões brancos com 4 furos em madre pérola, tamanho 14, com detalhe do ajuste embutido da gola através de botão tamanho 12, manga com botão tamanho 14 para fechamento dos punhos e outro logo acima para completar o fechamento, pala nas costas com duas pregas deitadas, um só bolso no lado esquerdo com bordado da logomarca da EMAP.				
02	Camisa tipo Polo: Malha Polo Piquet penteada na gramatura 210 g/m2 na composição de 67% poliéster e 33% algodão na cor branca, com punho nas mangas, gola, com abertura na gola com 2 botões de cor transparente e um bolso do lado esquerdo com a logomarca da EMAP bordada.	UN	1020	28,55	29.121,00
VALOR TOTAL ..... R$					76.522,20

LOTE II Cota Reservada de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para participação EXCLUSIVA de ME, EPP e MEI Art. 9º da Lei estadual nº 10.403/2015					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DAS CAMISAS/MATERIAIS	UNIDA-DE	QUANTI-DADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	**Camisa social manga longa modelo feminino** com gola tradicional com entretela de consistência leve, pencis na frente e nas costas, dois bolsos, sendo a logomarca da EMAP bordada no bolso do lado esquerdo, frente aberta com fechamento através de botões brancos com 4 furos em madre pérola, tamanho 14, manga com botão tamanho 14 para fechamento dos punhos e outro logo acima, para completar o fechamento; e **camisa social manga longa modelo masculino** com gola tradicional com entretela de consistência média, frente aberta com fechamento através de botões brancos com 4 furos em madre pérola, tamanho 14, com detalhe do ajuste embutido da gola através de botão tamanho 12, manga com botão tamanho 14 para fechamento dos punhos e outro logo acima para completar o fechamento, pala nas costas com duas pregas deitadas, um só bolso no lado esquerdo com bordado da logomarca da EMAP.	UN	270	58,52	15.800,40
02	Camisa tipo Polo: Malha Polo Piquet penteada na gramatura 210 g/m2 na composição de 67% poliéster e 33% algodão na cor branca, com punho nas mangas, gola, com abertura na gola com 2 botões de cor transparente e um bolso do lado esquerdo com a logomarca da EMAP bordada.	UN	340	28,55	9.707,00
VALOR TOTAL ..... R$					25.507,40

1.3. O prazo execução do Contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, a ser emitida pela EMAP, autorizando o início das atividades;

1.4. O prazo de entrega/fornecimento dos uniformes será **parcelado** de acordo com as necessidades da EMAP, sendo que a primeira parcela deverá ser entregue no prazo máximo de 60 (sessenta) dias para o primeiro pedido e de no máximo 40 (quarenta) dias para os pedidos posteriores, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, a ser emitida pela EMAP, autorizando o início do fornecimento.

2- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

2.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no artigo 12 do Decreto nº 3.555/2000.

2.1.2. O pedido de impugnação deverá ser protocolizado no Setor de Protocolo da EMAP, localizado no Prédio sede da EMAP, na Avenida dos Portugueses, s/n, Itaqui, São Luís-MA, dentro do horário de expediente da EMAP, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

2.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

2.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

2.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

3. PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que tenham o ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das Propostas, constantes deste Edital e seus anexos.

3.1.1 **O LOTE II do presente pregão presencial**, que representa cota reservada até o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) de cada item objeto desta licitação, **é destinado EXCLUSIVAMENTE à participação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, **e Microempreendedores Individuais (MEI),** nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, e no art. 9º da Lei estadual nº 10.403/2015.

3.1.1.1 Não havendo vencedor para o LOTE II (cota reservada), este poderá ser adjudicado ao vencedor do LOTE I – (cota principal), ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

3.1.1.2 Se uma mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas dar-se-á pelo **menor preço** obtido entre elas, conforme § 3º, art. 9º da Lei estadual nº 10.403/2015.

3.1.2 A condição de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), e Microempreendedores Individuais (MEI) deverá ser comprovada na forma do item 4.5 deste edital.

3.1.3 No caso de o Lote II tiver como vencedor **Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, **e Microempreendedores Individuais (MEI**) não será exigida desta a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, para fins de habilitação.

3.2 Não pode participar diretamente desta licitação ou da execução do contrato:

a) Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
b) Empresa responsável pela elaboração do projeto ou da qual o autor do projeto, seu cônjuge ou parente até 3º (terceiro) grau, seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
c) Empresa que se encontre em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
d) Servidor ou dirigente da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP;
e) Pessoa jurídica impedida, suspensa ou declarada inidônea para licitar e contratar;
f) Pessoa jurídica que tenha participado ou que participe de pessoa jurídica punida na forma da alínea anterior;
g) Pessoa física impedida, suspensa ou declarada inidônea para licitar e contratar ou que integre ou tenha participado como proprietário, sócio, dirigente ou cotista de pessoa jurídica punida na forma das alíneas anteriores.
h) Empresas que se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação;
i) Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
j) Fica impedida de participar, também, deste certame a empresa responsável pela condenação de forma solidária ou subsidiária da EMAP em contrato anterior, já transitado em julgado. Todavia, caso a empresa arque com o valor da condenação, mediante ressarcimento, este impedimento fica sem efeito.

3.3 Não podem participar, direta ou indiretamente desta licitação, do contrato ou do fornecimento dos bens e serviços a estes necessários, aquele que mantiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou parentesco, de até 3º grau, com o Pregoeiro ou membro da Comissão Setorial de Licitação da EMAP.

3.4 Não podem participar, concorrendo entre si, empresas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante que quiser dar lances verbais deverá se apresentar para credenciamento, na data, horário e local mencionados no preâmbulo deste Edital, junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, ou por **Carta de Credenciamento** conforme modelo constante do **Anexo III**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

4.3. Os documentos citados no subitem anterior (instrumento público de procuração ou instrumento particular ou Carta de Credenciamento) deverão estar **acompanhados de cópia do Ato Constitutivo, ou Contrato Social da empresa ou cópia da ata de eleição dos administradores** (no caso de sociedade

por ações) que identifiquem os seus responsáveis legais, sócios ou não, onde estejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Esses documentos devem ser apresentados **separados dos envelopes de "proposta de preços"** e **"documentos de habilitação"** e acompanhados **da declaração dando ciência de que no seu entender cumpre plenamente os requisitos de habilitação,** podendo ser utilizado o modelo constante do **Anexo IV,** ou modelo próprio da licitante, desde que contenha a informação de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, na forma do art.4, inciso VII da lei 10.520/2002. Caso a pessoa interessada seja o proprietário ou próprio administrador, sócio ou não, da licitante, esta deverá se apresentar munida da cópia do Ato Constitutivo ou Contrato Social da empresa, ou cópia da ata de eleição dos administradores (no caso de sociedade por ações).

4.3.1. A falta da declaração exigida no subitem 4.3 implicará no descredenciamento do representante da licitante no certame , salvo se o interessado presente na sessão produzir este documento no momento do credenciamento

4.4. É facultada ao licitante a apresentação do credenciamento de que trata o **subitem 4.2.** A falta desse documento somente impedirá que o representante da licitante se manifeste ou responda pela mesma durante o processo licitatório.

4.5. Em se tratando de **Microempreendedor Individual-MEI, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP)**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e para que estas possam gozar do benefício previsto no artigo 43 a 45 da citada Lei e **participar da Cota Reservada para participação EXCLUSIVA de ME, EPP e MEI, constante do Lote II**, é necessário, **à época do credenciamento**, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, através da **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, conforme modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital ou modelo próprio da licitante desde que contenha as informações solicitadas no citado **Anexo V**, a ser apresentada **SEPARADA dos envelopes de "proposta de preços"** e **"documentos de habilitação"**.

4.5.1. A falta da declaração implicará no não enquadramento da licitante no certame como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte , salvo se o interessado credenciado presente na sessão produzir este documento no momento do credenciamento.

4.6. Não será admitida a participação de dois ou mais representantes para a mesma empresa, bem como de um representante para mais de uma empresa.

4.7. Aberta a sessão, o Pregoeiro informará a metodologia a ser desenvolvida prestando os esclarecimentos necessários sobre o desenvolvimento dos trabalhos, e convocará os licitantes interessados, para na forma dos subitens anteriores, realizarem o credenciamento de seu representante.

4.8. Encerrado o credenciamento e iniciada a abertura do primeiro envelope de propostas de preços, o ingresso de licitantes ao recinto será permitido apenas ao interessado assistir a sessão, sem perturbar os trabalhos, não sendo mais admitidos, a partir desse momento, novas propostas/licitantes.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados **pessoalmente pelo interessado**, no local, dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, em 02 (dois) envelopes

distintos, devidamente fechados e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017-EMAP
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
PROPOSTA DE PREÇOS

ENVELOPE Nº 02
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017-EMAP
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 – A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:

a) Número do Pregão e o nome ou razão social da licitante, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento);

b) **Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde do Trabalho**, podendo ser utilizado modelo constante do **Anexo VIII,** ou modelo próprio da licitante desde que contenha todas as informações solicitadas;

c) **Planilha de Preços**, expressos em Reais (R$), com indicação do preço unitário e total com base nos quantitativos dos itens dos lotes constantes do **Anexo II - Modelo de Proposta de Preços** deste Edital (**Lote I** – Ampla Concorrência e **Lote II** - Cota Reservada para participação EXCLUSIVA de ME, EPP e MEI), compreendendo a discriminação dos produtos, já incluídos todos os itens de despesas suportados pela licitante e tributos porventura existentes, seja qual for o título ou a natureza (mão-de-obra, equipamentos, alimentação, EPI's, EPC's, materiais, serviços, alimentação, impostos, taxas, transporte, fretes, encargos sociais, locais, comerciais, trabalhistas e tudo mais que possa influenciar no custo final do objeto da licitação). Nas planilhas estimativas, constantes do **Anexo II - Modelo de Proposta de Preços (Lote 1 e Lote 2)**

d) **Valor total da proposta** expresso em reais (R$), em algarismo e por extenso, permitidas apenas duas casas decimais, após a vírgula, já incluídas todas as despesas relacionadas direta ou indiretamente aos serviços;

e) **Prazo de validade da proposta** não inferior a 60 (sessenta) dias;

f) **Prazo de execução** do Contrato igual a 12 (doze) meses;

g) **Prazo de fornecimento** parcelado dos uniformes, nunca superior a 60 (sessenta) dias para o primeiro pedido, e, nunca superior a 40 (quarenta) dias para os pedidos posteriores.

6.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a

esse ou a qualquer título, devendo os serviços serem efetuados sem quaisquer ônus adicionais para a EMAP.

6.3. A licitante deverá considerar na formulação dos preços todos os tributos vigentes e eventuais benefícios/incentivos fiscais, quando houver, observando as condições a seguir:

6.3.1. A licitante cujo estado de origem de faturamento seja diferente do estado de destino do fornecimento ou do serviço, quando couber, deverá calcular o valor do ICMS na Proposta, acrescendo ao seu preço final a alíquota interna do Estado de origem do fornecimento do(s) bem(ns) ou do serviço, bem como, para emissão da respectiva Nota Fiscal, visto que a EMAP não é contribuinte deste tributo.

6.3.2. Caso a licitante ou o(s) materiais tenha(m) algum benefício/incentivo fiscal, obtido com base na legislação vigente, este deverá ser considerado na composição do preço proposto. Obrigatoriamente, a licitante deverá anexar à Proposta Formal escrita comprovante de que faz jus ao referido benefício/incentivo fiscal.

6.3.3. A licitante vencedora do certame deverá atender aos termos do Convênio ICMS 87/02 CONFAZ relativo ao serviço ou produto ofertado, quando couber, quando da emissão da Nota Fiscal, incluindo no bojo da referida Nota o destaque da isenção concedida.

6.4. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

6.5. Em nenhuma hipótese, poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, seja com relação a preço, prazo ou qualquer item que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

6.6 A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.

6.7 O Pregoeiro poderá corrigir quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, com base no valor unitário, e poderá incluir o preço global da proposta, se faltar.

6.8. Caso algumas das informações descritas na alínea “a” do subitem 6.1 não constem na proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente até a data de assinatura do Contrato.

6.9. Caso o prazo de validade da proposta e/ou prazo de execução do fornecimento e/ou prazo de entrega dos materiais sejam omitidos na Proposta de Preços ou estejam em desacordo com o Edital, a licitante não será desclassificada se o representante da licitante presente na sessão sanar a ausência e/ou o erro verificados junto ao Pregoeiro.

7. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 Encerrado o credenciamento o Pregoeiro procederá à imediata abertura dos envelopes de propostas de preços apresentadas e classificará para a fase de lances verbais o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

7.2 Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro selecionará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), colocadas em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, observado o valor máximo da contratação, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais.

7.3 Os licitantes credenciados selecionados, conforme os subitens anteriores, serão convidados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais inferior ao último por ele ofertado ou inferior a qualquer lance de outro licitante, a partir do autor da proposta selecionada de maior preço, em ordem decrescente de valor.

7.4 O pregoeiro, antes de iniciar a fase de lances, poderá definir o percentual ou valor mínimo de diferença entre os lances e tempo máximo para sua formulação.

7.5 No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas de preço, escritas melhor classificadas, o desempate será decidido por sorteio, para definir, entre as empresas empatadas, a que dará o primeiro lance.

7.6 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 Quando os licitantes credenciados não manifestarem mais interesse em apresentar lances, será encerrada a respectiva fase.

7.9 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

7.10 Encerrados os lances, as propostas de microempresa e de empresas de pequeno porte que se encontrarem no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior ao preço da proposta mais bem classificada (menor preço) serão consideradas empatadas com a primeira colocada, devendo estas licitantes serem convocadas na ordem de classificação, uma na falta da outra, para fazer uma única e última oferta, inferior a da primeira colocada, visando o desempate.

7.10.1 Aplica-se o disposto no item anterior somente no caso da proposta inicialmente mais bem classificada não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.11 Não havendo vencedor para o LOTE II, (cota reservada), este poderá ser adjudicado ao vencedor do LOTE I – (cota principal), ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

7.12 Se uma mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas dar-se-á pelo menor preço obtido entre elas, conforme § 3º, art. 9º da Lei estadual nº 10.403/2015.

7.13 Após este ato será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

7.14 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.15 Sendo aceitável a oferta de menor lance, será verificado o atendimento pela licitante de todas as exigências editalícias. Caso contrário, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências constantes deste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora nessa fase.

7.16. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que:

7.16.1. Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;

7.16.2. Não estiver acompanhada do Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Saúde e Medicina do Trabalho, de acordo respectivamente com os Anexo VIII deste Edital, salvo se o interessado presente na sessão for sócio ou proprietário ou procurador, o qual poderá produzir este documento no momento em que for constatada a sua falta na própria sessão;

7.16.3. Apresentar, após a fase de lances ou negociação, preço total superior ao valor máximo estimado pela EMAP, no subitem 1.2 deste Edital, por lote;

7.16.4. Apresentar prazos de validade da proposta e/ou execução do contrato e/ou prazo de fornecimento parcelado dos uniformes em desacordo com o estabelecido nas alíneas “e”, “f”, e “g”, do subitem 6.1 deste Edital e não corrigi-lo(s) ou saná-lo(s) conforme previsto no subitem 6.9 deste Edital;

7.16.5. Apresentar proposta de preço com qualquer item do Lote com especificação e/ou quantitativos divergentes dos previstos no Anexo II – Modelo de Proposta, deste Edital, que venha a comprometer significativamente o objetivo final da contratação;

7.16.6. Deixar de apresentar preço para qualquer item do Lote constante do objeto do Anexo II - Modelo de Proposta deste Edital;

7.16.7. Forem omissas ou as que apresentem irregularidades ou falhas insanáveis capazes de dificultar o julgamento;

7.16.8. Forem apresentadas com rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas de modo a ensejar dubiedade, principalmente em relação a valores;

7.16.9. Forem apresentadas por fax, via postal, meio eletrônico, ou por qualquer outro meio divergente ao estabelecido neste Edital.

7.17. Quando todas as propostas de preço forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá conceder o prazo de até 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas.

7.18. O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, negociar os preços visando sua redução.

7.19. Aceita a proposta de **menor lance**, será aberto o Envelope de Documentos de Habilitação, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado para a verificação de suas condições habilitatórias.

7.20. Constatado o pleno atendimento das exigências editalícias a licitante será declarada vencedora, devendo apresentar no prazo de 03 (três) dias a proposta de preços devidamente ajustada ao lance ou ao valor negociado, sendo-lhe adjudicado, se não houver protesto por recurso, o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.21. Verificando-se discordância no preço parcial, o mesmo poderá ser corrigido com base no preço unitário e na quantidade efetivamente ofertada. Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos, deste que estes satisfaçam aos interesses da EMAP independentemente de consulta ao licitante.

7.22. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas de preços e da documentação de habilitação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

7.23. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, sendo, ao final, assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

8. DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

8.1. A Documentação de Habilitação deverá ser entregue, no local, dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, em 01 (uma) via, em envelope devidamente fechado, identificado conforme o indicado no subitem 5.1.

8.2. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.

8.3. A participação no presente procedimento licitatório requer a apresentação de toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

a) Habilitação Jurídica;
b) Regularidade Fiscal e Trabalhista;
c) Qualificação Econômica e Financeira;
d) Qualificação Técnica;
e) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal.

8.4. A **Habilitação Jurídica** deverá ser comprovada por meio da apresentação da seguinte documentação:

8.4.1. **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;

8.4.2. **Ato constitutivo**, **estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente atualizado e registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus atuais administradores. Estes documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou de documentos consolidados, se houver, devidamente registrados na Junta Comercial ou em órgão equivalente;

8.4.3. **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA),** comprobatória da situação atualizada do seu registro, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em atendimento ao disposto no art. 28, incisos II e III, da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e cumprimento aos termos do Decreto Estadual nº 21.040/2005, exigível somente para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão. O **Microempreendedor Individual-MEI**, em razão do seu tipo jurídico e de seu procedimento de registro, alteração, baixa e legalização ser realizado pelo Portal do Empreendedor, no qual expressa a sua situação cadastral com o número do seu registro e CNPJ, considerados certidões, está dispensado de apresentar a citada certidão da JUCEMA;

8.4.4. **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.4.5. **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.5. A **Regularidade Fiscal e Trabahista** deverá ser comprovada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

8.5.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;

8.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), incluindo os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91 **(INSS)**, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB Nº 1.751, de 02.10.2014;

8.5.3. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação das seguintes certidões:

8.5.3.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;

8.5.3.2. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

8.5.3.3. Quando a prova de regularidade de que trata este subitem for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

8.5.4. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante apresentação das seguintes certidões:

8.5.4.1. Certidão Negativa de Débitos Municipais, e;

8.5.4.2. Certidão Negativa quanto à Divida Ativa Municipal;

8.5.4.3. Quando a prova de regularidade de que trata este subitem for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição, sendo que para as empresas estabelecidas no município de São Luís-MA., a prova de regularidade deverá ser feita mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos,** conforme Instrução Normativa n.º 04/2016-GS-SEMFAZ.

8.5.5. Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**.

8.5.6. Prova de **Regularidade Trabalhista** mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**.

8.7. A **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.7.1 **Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8.7.1.1 **As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), que demonstrem essa condição nos termos do subitem 4.5, deste edital, ficam dispensadas do cumprimento da apresentação de balanço patrimonial, a que se refere o item 8.7.1 deste edital, nos termos do art. 13 da Lei estadual nº 10.403/2015**.

8.7.1.2 Entenda-se como "último exercício social já exigível" o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do **ano 2016**, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União (Acórdão 1999/2014 – Plenário – TCU).

8.7.1.3 Entenda-se como **"apresentados na forma da lei"** o seguinte:

a) **Para os empresários e sociedades empresárias em geral, usuárias do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED:** mediante apresentação do **comprovante de recibo de entrega** emitidos pelo SPED e do balanço patrimonial e demais demonstrações registrados no livro diário constantes do SPED, **IMPRESSOS a partir deste sistema**, conforme art. 1º do Decreto 8.683/2016, de 26.2.2016.

b) Nos demais casos:

I. Para os empresários e sociedades empresárias: cópia autenticada do **balanço Patrimonial e demonstrações contábeis extraídos do Livro Diário**, **acompanhados dos Termos de Abertura e de Encerramento**, devidamente registrados e autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente (art. 5º, § 2º, do Decreto-Lei nº 486/69);

II. Para as sociedades empresárias anônimas (regidas pela Lei nº 6.404/76): cópia autenticada do balanço Patrimonial e demonstrações contábeis publicados em Diário Oficial e/ou em Jornal de grande circulação, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante (caput do artigo 132 e 176, e caput e § 5º do art. 289, da Lei nº 6.404/76);

III. Para as sociedades simples constituídas segundo um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092 do Código Civil: mediante cumprimento das normas fixadas para as sociedades empresárias em geral, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial, nos termos do art. 983 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

8.7.1.4 A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através da apresentação pelo licitante de memória de cálculo de índices contábeis, utilizando-se as fórmulas abaixo e demonstrando que os resultados atendem aos valores mínimos pré-estabelecidos:

8.7.1.4.1. **Índice de Liquidez Geral (ILG)**.

$$\textbf{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível de Longo Prazo}} \geq \textbf{1,0}$$

8.7.1.4.2. **Índice de Liquidez Corrente (ILC).**

$$\textbf{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq \textbf{1,0}$$

8.7.1.4.3. **Solvência (SO).**

$$\textbf{SO} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \geq \textbf{1,0}$$

a) As empresas que apresentarem resultado do ILG e/ou ILC e/ou SO menor do que o exigido, quando de sua habilitação, deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor máximo da contratação.
b) Ocorrendo alteração do Capital Social após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação que comprove essa alteração, devidamente registrada na Junta Comercial, incluindo, no caso de empresas estabalecidas no Estado do Maranhão, apresentação de Certidão atualizada da Jucema (Decreto Estadual nº 21.040/05).
c) As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante a apresentação do Balanço de Abertura, em que deverá constar elementos que comprovem a boa situação financeira da mesma.
d) Os Balanços das Sociedades por Ações deverão ser apresentados com Ata de aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, registrados na Junta Comercial. As demais Sociedades deverão apresentar o Balanço Patrimonial, assinado pelo representante legal da empresa e por Contabilista legalmente habilitado, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, em que se ache o Balanço transcrito, devidamente registrados na Junta Comercial ou na entidade em que o Balanço foi arquivado.

8.7.2. **Certidão Negativa de Falência** (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço e dos documentos de habilitação, quando não vier expresso o prazo de validade.

8.8. A **Qualificação Técnica** deverá ser comprovada por meio da apresentação do seguinte documento:

8.8.1. **Atestado(s) de Capacidade Técnica** fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou o fornecimento de fardamentos/materiais compatíveis com o objeto da licitação.

8.8.2.**Declaração**, **emitida pela EMAP**, de que a licitante recebeu a amostra do tecido e do bordado com a logomarca da EMAP, a serem utilizados na confecção/fabricação dos uniformes, bem como todas as informações necessárias à elaboração de sua proposta e execução fornecimento.

8.9. DO RECEBIMENTO DE AMOSTRA DO TECIDO, LOGOMARCA E DEMAIS INFORMAÇÕES.

8.9.1. As empresas interessadas em participar do processo licitatório **deverão obrigatoriamente** comparecer até à sede da EMAP para adquirir junto à Coordenadoria de Patrimônio uma amostra do tecido e do bordado, uma vez que deverá haver fidedignidade à logomarca em termos de cores e outros detalhes. Além do que, como o tecido terá que ser o já escolhido, o conhecimento prévio por parte do potencial fornecedor é indispensável para a formação de preço.

8.9.2. A licitante que desejar receveber amostra do tecido e o bordado com a logomarca da EMAP, a serem utilizados na confecção/fabricação dos uniformes, deverão comparecer à EMAP, **até o segundo dia útil anterior à data da licitação**, devendo agendar o dia e o horário da visita de seu representante junto à Coordenadoria de Material e Patrimônio da EMAP, através dos telefones (98) 3216-6078 ou 3216-6098 ou 3216-6000. **A licitante que não comparecer à EMAP para receber a amostra do tecido e do bordado com a logomarca da EMAP, bem como todas as informações necessárias à elaboração de sua proposta e execução fornecimento será desclassificada e inabilitada na licitação**.

8.9.3. No momento da realização da visita, será exigida do visitante a apresentação dos seguintes documentos:

8.9.3.1. Carta de credenciamento do representante, emitida em papel timbrado da empresa interessada.

8.9.3.2. Cédula de Identidade do representante credenciado da licitante ou documento equivalente.

8.10. **Declaração de que não emprega menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, nos termos do **Anexo VII**.

8.11. **Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação**, nos termos do **Anexo VI**. (apresentar somente a empresa que optar pelo disposto no subitem 8.15 deste Edital).

8.12. As **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de **Regularidade Fiscal e Trabalhista** relacionadas no item 8.5, mesmo que esta apresente alguma restrição, assegurado, todavia, o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, ou diretamente 10 (dez) dias úteis, a critério do Pregoeiro, para reapresentação da documentação devidamente regularizada.

8.13. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no item 11 deste Edital, cabendo à Administração selecionar a oferta subsequente em ordem de preço, verificando se existem outros licitantes com direito de preferência no mesmo intervalo, quando for o caso, e proceder ao exame de conformidade da proposta, a sua aceitabilidade e a habilitação da licitante, e assim sucessivamente até encontrar uma que atenda aos requisitos do Edital e aos interesses da EMAP.

8.14. Todos os documentos deverão estar em nome da licitante. Se a licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz. Se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

8.15. A apresentação do Certificado Integrado de Fornecedores - CRIF, expedido pela Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP ou o Certificado de Registro Cadastral – CRC de outro órgão da Administração Pública Federal ou de outros Estados, substituirá os documentos enumerados nos subitens 8.4.1, 8.4.2 8.4.4, obrigando-se a licitante a apresentar o referido Certificado acompanhado da **Declaração da Inexistência de Fato Impeditivo da sua Habilitação**, conforme o modelo do **Anexo VI** deste Edital.

8.16. **Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada através de Cartório competente, ou pela CSL da EMAP, sendo neste último caso com antecedência de <u>até 24 (vinte e quatro) horas</u> da data marcada para a abertura dos envelopes, e exclusivamente no horário de 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 15:00h, mediante a apresentação dos originais para confronto**.

8.17 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.18. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, poderá o Pregoeiro considerar o proponente inabilitado.

9. DOS RECURSOS

9.1. Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório, poderá o licitante, na forma do Inciso XVIII, do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002, ao final da Sessão Pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrada em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada de interpor recurso, no momento da Sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3. Havendo manifestação da intenção de recurso, caberá ao licitante juntar os memoriais relativos aos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da citada Ata.

9.4. Cientes os demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contrarrazões também em 03 (três) dias, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do **Presidente da EMAP**, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

9.7. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o **Presidente da EMAP**, poderá homologar este procedimento licitatório, cabendo à **EMAP** a contratação com a(s) licitante(s) vencedora(s).

10. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

10.1 Após a homologação do resultado da presente licitação pelo **Presidente da EMAP**, a empresa adjudicatária será convocada, por meio de correspondência específica, pela **EMAP,** para no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, contado da data de ciência da convocação, assinar o Contrato na EMAP, prestar a garantia, se houver, sob pena de decair o direito da contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 11 deste Edital.

10.1.1 Excepcionalmente, e a critério exclusivo da EMAP, mediante requerimento fundamentado da empresa adjudicatária, a assinatura do contrato poderá ocorrer fora da sede da entidade licitante.

10.1.2 Caso tenha deferido o pedido de assinatura do contrato fora da sede da EMAP, e observado, em qualquer hipótese, o prazo indicado no subitem 10.1, a empresa adjudicatária procederá à impressão colorida e integral de 03 (três) vias do contrato e dos respectivos anexos e coletará a assinatura dos respectivos representantes legais. Competir-lhe-á, ainda, reconhecer em cartório a firma do respectivo signatário do instrumento contratual e da respectiva testemunha, remetendo, nas vinte e quatro horas seguintes a esse reconhecimento, por companhia aérea, as três vias do termo contratual e de eventual documentação requerida no ato de convocação.

10.2 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela EMAP.

10.3 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, prestar a garantia, se houver, e receber a Ordem de Serviço, dentro do prazo estabelecido pela EMAP, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

10.4. No ato da assinatura do contrato, a adjudicatária deverá apresentar comprovação de regularidade com a CAEMA, consoante determina o Decreto Estadual nº 21.178, de 26/04/05, exceto no caso de empresas sediadas em outras unidades federativas que não possuam filial no Estado do Maranhão, hipótese na qual será dispensada da referida exigência.

10.5. A contratação fica condicionada à confirmação da autenticidade das certidões sujeitas à confirmação e à consulta prévia pela EMAP ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a sua proposta, tumultuar e perturbar qualquer ato da sessão pública da licitação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, apresentar documentos fraudulentos, adulterados, falsos ou falsificados ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado, pelo prazo de 02 dois anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

11.2- Se a licitante vencedora se recusar injustificadamente a assinar ou aceitar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou prestar a garantia de execução, se houver, dentro do prazo estabelecido, hipóteses em que se caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, a Sessão será retomada e as demais licitantes serão chamadas na ordem de classificação, sujeitando-se a licitante desistente às seguintes penalidades:

11.2.1 suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de assinar contratos com o Estado pelo prazo de até 2 (dois) anos, de acordo com o disposto no Art. 7º do Decreto nº 28.905, de 05.03.2013;

11.2.2 declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contrato com a Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos ou até que ele cumpra as condições de reabilitação;

11.2.3 impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado pelo prazo de até 5 (cinco) anos e descredenciamento do Sistema de Gerenciamento de Licitações e Contratos - SGC por igual prazo.

11.3 Além das penalidades estabelecidas anteriormente, a **EMAP** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

11.3.1 Advertência escrita.

11.3.2 Multa de 20% (vinte por cento) do valor total adjudicado, na hipótese de a licitante vencedora se recusar injustificadamente a assinar ou aceitar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou prestar a garantia de execução, se houver, dentro do prazo estabelecido pela EMAP.

11.4 A multa a que se refere o subitem anterior será descontada da garantia, se houver, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades previstas neste Edital.

11.5 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Orçamento Geral da EMAP, para o exercício financeiro de 2017/2018, Fonte 227- Recursos das Empresas Estatais – Materiais – Fardamentos e EPI's.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

13.2. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

13.3. Fica assegurado à **Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP** o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

13.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.5. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

13.7. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP**.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

13.9. No julgamento da habilitação e das propostas, poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

13.11. O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, se proferido no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial e/ou Jornal de grande circulação, e/ou no sítio da EMAP, e/ou mediante comunicação diretamente aos interessados através de Fax e/ou e-mail.

13.12. Este Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, no sítio www.emap.ma.gov.br, no link emap/transparência/licitações, podendo ainda ser adquirido gratuitamente na CSL/EMAP, durante os dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 hora, através da apresentação de dispositivo de armazenagem eletrônica (cd, pen drive, etc.).

13.13. **Até a data e hora de início da sessão pública prevista neste Edital, a licitante deverá acessar o sítio www.emap.ma.gov.br, no link emap/transparência/licitações para acompanhamento de quaisquer alterações, erratas, adiamento, esclarecimentos, julgamento de impugnação, revogação, anulação e demais informações complementares referentes ao presente Edital.**

13.14- Caso seja necessária a interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda do Pregoeiro, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.

13.15- São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência
ANEXO II – Modelo de Proposta.
ANEXO III – Carta de Credenciamento.
ANEXO IV – Declaração de Cumprimento dos Requisitos da Habilitação.
ANEXO V – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
ANEXO VI – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação.
ANEXO VII – Declaração que não Emprega Menor de 18 (Dezoito) anos.
ANEXO VIII – Modelo de Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Saúde e Medicina do Trabalho.
ANEXO IX – Minuta do Contrato.
ANEXO X – Regras de trânsito do Porto do Itaqui.

São Luís/MA. 07 de julho de 2017.

Caroline Santos Maranhão
Presidente da CSL/EMAP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017-EMAP

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência à contratação de empresa especializada para fornecimento dos *Uniformes administrativos* para uso da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP, no período de 12 (doze) meses, conforme subitem seguinte, de acordo com a necessidade desta EMAP no período.

1.2 Aquisição de uniformes segundo especificações que garantam padronização, identificação visual da empresa e acima de tudo qualidade do produto de forma a gerar impacto positivo na satisfação dos empregados.

1.3 A descrição do material a ser adquirida e respectiva quantidade consta indicada abaixo (Detalhamento do Objeto):

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE
1	Camisa de tecido Mangas longas - Fem. E Masc.	UND	1.080
2	Camisas de Malha tipo Polo	UND	1.360

1.4 O conjunto desse uniforme é constituído da seguinte forma:

Produto por Empregado	Camisa de tecido mangas longas	Camisas de malha tipo polo
Área Administrativa-160	3	2
Área Operacional-70	1	4
Estagiário-45		5
Estoque: Visa atender as situações de turno ver e reserva técnica para reposição decorrente de eventuais desgastes		

NOTA 1:

O uso do uniforme administrativo na EMAP é de caráter obrigatório. Isto tem implicações em termos de projeção da marca, da imagem institucional, bem como na satisfação dos empregados, razão pela qual o tecido foi cuidadosamente escolhido para garantir os aspectos acima mencionados.

Desta forma, as empresas interessadas em participarem do processo licitatório deverão antes, vir até à sede da EMAP para adquirir junto à Coordenadoria de Patrimônio uma amostra do tecido e do bordado, uma vez que deverá haver fidedignidade à logomarca em termos de cores e outros detalhes. Além do que, como o tecido terá que ser o já escolhido, o conhecimento prévio por parte do potencial fornecedor é indispensável para a formação de preço.

A Coordenadoria de Patrimônio fornecerá uma declaração de que a empresa interessada compareceu à EMAP e recebeu todas as informações, assim como a amostra do tecido e do bordado com a logomarca da Emap. Esta declaração será um dos documentos exigidos no processo licitatório.

O uniforme deverá ter obrigatoriamente as seguintes características: A camisa no tecido já escolhido pela EMAP, cuja amostra será entregue às empresas interessadas, na composição de 58% poliéster e 42% algodão, no artigo solari, linha executiva, largura 1,50m, peso 174 G/m Linear, tingimento mínimo por cor exclusiva 1.100m, e deverá ser confeccionada conforme descrição abaixo:

1) Camisa social manga longa modelo feminino:

Gola tradicional com entretela de consistência leve, pencis na frente e nas costas. Dois bolsos, sendo a logomarca da EMAP bordada no bolso do lado esquerdo. Frente aberta com fechamento através de botões brancos com 4 furos em madre pérola, tamanho 14. Na manga, utilizar um botão tamanho 14 para fechamento dos punhos e outro logo acima, para completar o fechamento.

2) Camisa social manga longa modelo masculino.

Gola tradicional com entretela de consistência média. Frente aberta com fechamento através de botões brancos com 4 furos em madre pérola, tamanho 14. Para o detalhe do ajuste embutido da gola deverá ser utilizado botão tamanho 12. Na manga, utilizar um botão tamanho 14 para fechamento dos punhos e outro logo acima para completar o fechamento.

Pala nas costas com duas pregas deitadas. Um só bolso no lado esquerdo com bordado da logomarca da EMAP.

3) Camisa tipo Polo

Malha Polo Piquet penteada na gramatura 210 g/m2 na composição de 67% poliéster e 33% algodão na cor branca, com punho nas mangas, gola, com abertura na gola com 2 botões de cor transparente e um bolso do lado esquerdo com a logomarca da EMAP bordada.

NOTA 2:

Como existe variação de tamanho entre os fabricantes para uma mesma especificação – P, M, G, etc., a empresa vencedora do certame deverá receber junto à Coordenadoria de Patrimônio os padrões de tamanho já adotados pela EMAP

NOTA 3:
A empresa vencedora da licitação deverá confeccionar um modelo/protótipo de camisa manga longa masculina e feminina e da camisa Polo para aprovação prévia do corte, acabamento e bordado. Só serão aceitas as camisas que forem confeccionadas de acordo com as informações contidas neste Termo de Referência, bem como se forem confeccionadas no tecido da amostra distribuída pela EMAP. Os protótipos, após aprovados ficarão na EMAP para verificar a conformidade com as demais peças que serão entregues.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente aquisição visa à necessária reposição de estoque do Almoxarifado desta EMAP, ao que se destaca o item *Camisas de tecido Mangas longas – Fem. E Masc. E Camisas tipo Polo*. O uso de uniforme nas empresas é uma prática que propicia padronização, projeção de uma boa imagem institucional, além de conforto e economia aos empregados.

3. VALOR ESTIMADO E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

3.1 O valor máximo a ser pago pelo fornecimento dos materiais, objeto deste TR e de **R$ 102.029,60 (cento e dois mil, vinte e nove reais e sessenta centavos)** incluindo todos os custos com fornecimento e entrega na sede da EMAP, no Porto de Itaqui, em São Luís-MA, livres de impostos e taxas.
3.2 As despesas decorrentes dos serviços, objeto deste Termo de Referencia, correrão por conta do Orçamento Geral da EMAP, Natureza da Despesa - Materiais-Fardamentos e EPI`s, para o exercício financeiro de 2017.

Valor Estimado da Contratação			
Produto	Qtde Total	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
Camisa de tecido mangas longas	1.080	R$ 58,52	R$ 63.201,60
Camisas de malha tipo polo	1.360	R$ 28,55	R$ 38.828,00
TOTAL GERAL.....			R$ 102.029,60

3.3 Disponibilidade Financeira da GEFIN;

Informamos que existe disponibilidade financeira e orçamentária no Orçamento Geral da EMAP, para o exercício financeiro – 2017/2018, fonte 227 – recursos das empresas estatais – Materiais – Fardamento e EPI'S.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA

A execução do serviço será feita de forma parcelada, sendo que a primeira parcela deverá ser realizada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e as demais parcelas no prazo de 40 (quarenta) dias. A vigência contratual será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento a ser emitida pela EMAP, autorizando o início das atividades.

5. ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1 As camisas/produtos somente serão recebidas pelo Fiscal se estiverem de acordo às especificações deste Termo de Referência e conforme a Ordem de Fornecimento. Ou seja, apresentarem padrão de qualidade e acabamento;

5.2 As camisas que não estiverem em conformidade com o padrão exigido: tecido igual à amostra e confecção diferente daquela que foi apresentada pelo fornecedor como protótipo serão devolvidas;

5.3 O prazo de fornecimento dos uniformes será parcelado de acordo com as necessidades da EMAP, sendo que a primeira parcela deverá ser entregue no prazo máximo de 60 (sessenta) dias para o primeiro pedido e de no máximo 40 (quarenta) dias para os pedidos posteriores, contado a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, a ser emitida pela EMAP, autorizando o início das atividades;

5.4 O material deverá ser entregue na sede da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP, Porto do Itaqui, Avenida dos Portugueses s/nº. CEP 65085-370, São Luís - Maranhão, aos cuidados da Coordenadoria de Material e Patrimônio – COMAP;

5.5 O recebimento se dará apenas em horário comercial das 8h às 12h ou das 13h às 16h. O Fiscal do contrato deverá ser informado da entrega dos materiais com antecedência mínima de 24h da data e horário da entrega dos materiais, não sendo respeitado este prazo, o Fiscal poderá recusar-se a receber os materiais;

5.6 O material que não estiver em conformidade com as especificações requeridas, será devolvido ao fornecedor para reposição, e o mesmo deverá substitui-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem qualquer custo para a EMAP.

6. PAGAMENTO

6.1. O pagamento à contratada será realizado conforme Ordem de Fornecimento e devida entrega do material solicitado juntamente com a Nota Fiscal, na quantidade e preço ajustado, já que os pedidos serão executados de acordo com necessidade desta Contratante, na quantidade total ou parceladamente ao longo da vigência contratual;

6.2. Entregue o material, esta contratante terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para realizar o pagamento, desde que não pendente qualquer obrigação pela Contratada, devendo a Nota Fiscal ser emitida em nome da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP, CNPJ sob o nº 03.650.060/0001-48, Inscrição Estadual nº 12.180.031-8, endereço: Porto do Itaqui, s/n, Itaqui, CEP: 65.085-370, São Luís – MA;

6.3. A empresa Contratada deverá apresentar, para efeito de pagamento, juntamente com a Nota Fiscal:

- Carta endereçada à EMAP formalizando o pedido de pagamento;
- Prova de regularidade junto à Seguridade Social (INSS);
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (Certidão Negativa de Débitos); e
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.4. O pagamento do fornecimento realizado estará condicionado, também, à comprovação de regularidade da empresa contratada junto ao Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI, do Estado do Mara-

nhão, conforme estabelecido no Decreto Nº 21.331, de 20 de julho de 2005;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada enquanto estiver pendente liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7. GESTÃO DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Em atendimento ao que dispõe o Art. 67 da Lei 8.666/93 que institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública, informamos que a aquisição do material pretendido será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. José Edivan Moreira de Carvalho, Coordenador de Material e Patrimônio – COMAP, e, em sua ausência / impedimento, o Sr. José de Ribamar Oliveira Guimarães, Assessor Técnico Administrativo I, devendo, a saber:

- Acompanhar a entrega do material e formalizar o seu recebimento na própria nota fiscal e/ou fatura correspondente, o qual aferirá a sua conformidade com as especificações e quantidade constantes da Ordem de Fornecimento;
- Transmitir à Contratada as determinações que julgar necessárias, no termos do princípio da legalidade e vinculações do Contrato;
- Recusar o material que não tenha sido entregue de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- Ordenar a imediata retirada de suas dependências de empregados da Contratada, cuja permanência seja inconveniente, ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo por exclusiva conta da Contratada quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- A ação ou omissão total ou parcial da Fiscalização da EMAP não eximirá à Contratada da responsabilidade por eventuais vícios apresentados nos equipamentos, objeto da contratação;
- Informar à administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade do equipamento, bem como propor soluções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados;

7.2. Além da lista acima, por não exaustiva, caberá ao fiscal tomar todas as providências atinentes aos princípios da administração pública e Procedimentos específicos desta Contratante, cuja finalidade última será a consecução do interesse público.

8. ANÁLISE DE RISCO PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1. Esta contratação não apresenta riscos significativos para a EMAP.

9. REQUISITOS TÉCNICOS

9.1 Apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante executado o fornecimento do materiais/produtos compatível com o objeto da licitação.

9.2 Além da exigência anterior a contratada deverá ter condições de entregar as camisas/produtos conforme prazo e especificações de qualidade deste Termo.

10.OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 . Caberá à Contratada:

- Na entrega, as camisas/produtos deverão estar embaladas por tamanho e gênero (masculino e feminino) e de acordo com as especificações, bem como as quantidades deverão estar identificadas na parte externa da embalagem.
- Realizar o fornecimento do material em até 30 dias corridos, nas especificações, quantidades e condições determinadas neste Termo de Referencia, após recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela EMAP;
- Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação ao material que for objeto deste Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;
- Quando da entrega do Material, entregar ao fiscal do Contrato cópia da Ordem de Fornecimento emitida pela EMAP juntamente com a Nota Fiscal;
- Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição, pela FISCALIZAÇÃO, das camisas/materiais objeto desta contratação, bem como pelos atrasos acarretados por esta rejeição;
- Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais do Contato e do Gestor do Contrato inerentes à execução do objeto;
- Cumprir as regras de ouro de trânsito da EMAP;
- Atender às solicitações de entrega das camisas/materiais no horário de expediente da EMAP, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00 horas;
- Reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual;
- Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela Contratante, cujo representante terá poderes, sempre que considerar a medida necessária, para recusar os materiais entregues que julgar inadequados;
- A Contratada se obriga a efetuar substituição do material no prazo máximo constante da Ordem de Fornecimento, se este apresentar defeito de fabricação ou divergências relativas às especificações constantes deste documento;
- Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitadas pela Contratante;
- Assegurar a qualidade do material;
- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, quaisquer motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Nos valor proposto deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do material, sobretudo o de transporte;

- Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições, ou emolumento federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento dos material/equipamento objeto do contrato;
- Executar integralmente o objeto do contrato.

11.OBRIGAÇÕES DA EMAP

11.1. A EMAP deverá cumprir para o bom andamento e cumprimento desta aquisição, as medidas listadas no Item Da gestão e fiscalização, devendo, ainda:

- Promover o acompanhamento e Fiscalização do recebimento das camisas/materiais de acordo com o Termo de Referência;
- Prestar a contratada, quando solicitada, toda e qualquer informação ou esclarecimento sobre o produto que se fizerem necessários;
- Receber o material mediante regular aferição das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta comercial, para fins de aceitação e recebimento;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da fornecedora, através dos servidores especialmente designados para esta tarefa;
- Efetuar o pagamento à contratada conforme pactuado, após o cumprimento das condições previamente exigidas / estabelecidas neste Termo de Referência;
- Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, atraso, falhas ou irregularidades constatadas no objeto fornecido, para que sejam corrigidas; e
- Atestar, por meio de recibo ou simples atesto no verso da nota fiscal/fatura, o recebimento do equipamento;
- Devolver as camisas (peças) que não estiverem em conformidade com o padrão exigido: tecido igual à amostra e confecção diferente daquela que foi apresentada pelo fornecedor como protótipo. Refere-se à camisa de tecido e camisa Polo;
- Exigir o fiel cumprimento dos deveres e obrigações da Contratada mencionadas no Termo de Referência e no Contrato;
- Solicitar a substituição das camisas/materiais, por ocasião de defeito;
- i) Responsabilizar-se pelo recebimento das camisas/produtos.

12. SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE

12.1. Segue abaixo recomendações do Núcleo de SSMA da EMAP para conhecimento e cumprimento da Contratada no início e ao longo da execução contratual, a saber:

- Cumprimento das Regras de Trânsito do Itaqui.
- Todos os veículos deverão ser identificados com logomarca da empresa nas laterais do veiculo.
- Não transportar carga dentro da cabine do carro
- A empresa com seus representantes da liderança e SESMT deverão participar dos treinamentos e reuniões de segurança que forem convocados.
- As pessoas que forem acessar as instalações da EMAP deverão atender ao descrito na Portaria 130/2014, referente ao uso de calçado nas áreas administrativas da EMAP e Portaria 129/2014, referente à utilização de EPI na área operacional.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017-EMAP

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA (LOTE I)

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta de preço relativa a licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017-EMAP, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos, ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os serviços, que concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital, e declaramos, nos termos do art. 4, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, que possuímos todos os requisitos constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017-EMAP.** Declaramos, também, que conhecemos na íntegra o edital e seus anexos e que nos submetemos a todos os seus termos.

Declaramos ainda que nos comprometemos a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina no trabalho, responsabilizando-nos pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS:

LOTE I **Cota Principal para Ampla Concorrência**					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DAS CAMISAS/MATERIAIS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	**Camisa social manga longa modelo feminino** com gola tradicional com entretela de consistência leve, pencis na frente e nas costas, dois bolsos, sendo a logomarca da EMAP bordada no bolso do lado esquerdo, frente aberta com fechamento através de botões brancos com 4 furos em madre pérola, tamanho 14, manga com botão tamanho 14 para fechamento dos punhos e outro logo acima, para completar o fechamento; e **camisa social manga longa modelo masculino** com gola tradicional com entretela de consistência média, frente aberta com fechamento através de botões brancos com 4 furos em madre pérola, tamanho 14, com detalhe do ajuste embutido da gola através de botão tamanho 12, manga com botão tamanho 14 para fechamento dos punhos e outro logo acima para completar o fechamento, pala nas costas com duas pregas deitadas, um só bolso no lado esquerdo com bordado da logomarca da EMAP.	UN	810		

02	Camisa tipo Polo: Malha Polo Piquet penteada na gramatura 210 g/m2 na composição de 67% poliéster e 33% algodão na cor branca, com punho nas mangas, gola, com abertura na gola com 2 botões de cor transparente e um bolso do lado esquerdo com a logomarca da EMAP bordada.	UN	1020		
VALOR TOTAL ..... R$					

VALOR TOTAL R$ _____,__ (_____).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

PRAZO DE EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO: 12 (doze) meses.

PRAZO DE EXECUÇÃO DO PRIMEIRO PEDIDO: ____ (____) dias.

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS DEMAIS PEDIDOS: ____ (____) dias.

Data, ___de _____de 2017.

_____

Assinatura do responsável legal da licitante

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017-EMAP

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA (LOTE II)

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta de preço relativa a licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017-EMAP, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos, ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os serviços, que concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital, e declaramos, nos termos do art. 4, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, que possuímos todos os requisitos constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017-EMAP.** Declaramos, também, que conhecemos na íntegra o edital e seus anexos e que nos submetemos a todos os seus termos.

Declaramos ainda que nos comprometemos a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina no trabalho, responsabilizando-nos pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS:

LOTE II **Cota Reservada de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para participação EXCLUSIVA de ME, EPP e MEI** **Art. 9º da Lei estadual nº 10.403/2015**					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DAS CAMISAS/MATERIAIS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	**Camisa social manga longa modelo feminino** com gola tradicional com entretela de consistência leve, pencis na frente e nas costas, dois bolsos, sendo a logomarca da EMAP bordada no bolso do lado esquerdo, frente aberta com fechamento através de botões brancos com 4 furos em madre pérola, tamanho 14, manga com botão tamanho 14 para fechamento dos punhos e outro logo acima, para completar o fechamento; e **camisa social manga longa modelo masculino** com gola tradicional com entretela de consistência média, frente aberta com fechamento através de botões brancos com 4 furos em madre pérola, tamanho 14, com detalhe do ajuste embutido da gola através de botão tamanho 12, manga com botão tamanho 14 para fechamento dos punhos e outro logo acima para completar o fechamento, pala nas costas com duas pregas deitadas, um só bolso	UN	270		

	no lado esquerdo com bordado da logomarca da EMAP.				
02	Camisa tipo Polo: Malha Polo Piquet penteada na gramatura 210 g/m2 na composição de 67% poliéster e 33% algodão na cor branca, com punho nas mangas, gola, com abertura na gola com 2 botões de cor transparente e um bolso do lado esquerdo com a logomarca da EMAP bordada.	UN	340		
VALOR TOTAL ..... R$					

VALOR TOTAL R$ _____,__ (_____).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

PRAZO DE EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO: 12 (doze) meses.

PRAZO DE EXECUÇÃO DO PRIMEIRO PEDIDO: ____ (____) dias.

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS DEMAIS PEDIDOS: ____ (____) dias.

Data, ___de _____de 2017.

_____

Assinatura do responsável legal da licitante

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017-EMAP

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017-EMAP

São Luís - MA., ___ de _____ 2017.

AO
PREGOEIRO DA EMAP

(empresa)_____, por seu representante legal, que esta subscreve, credencia o Sr. _____, portador da CI n° _____ e do CPF n° _____, para representá-la perante o **Pregão** em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar ao direito de interposição de recursos em qualquer fase do processo licitatório e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Atenciosamente,

_____
Nome e assinatura do responsável legal da licitante

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017-EMAP

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017-EMAP

A Empresa _____, signatária inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, d e c l a r a, sob as penas da lei, nos termos do art. 4, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, possuir todos os requisitos constantes do edital que a habilite a participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017-EMAP .

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o edital e seus anexos e que se submete a todos os seus termos.

São Luís, __ de _____ de 2017.

_____

Assinatura do responsável legal da licitante

Obs: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO DA LICITANTE. A FALTA DESTA IMPLICARÁ NO DESCREDENCIAMENTO DO INTERESSADO, SALVO SE O INTERESSADO CREDENCIADO PRESENTE NA SESSÃO PRODUZIR ESTE DOCUMENTO NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017-EMAP

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017-EMAP**

DECLARO, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que a Empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____ está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

São Luís, __ de _____ de 2017.

_____

Assinatura do responsável legal da licitante

Obs: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO DA LICITANTE. A FALTA DESTA IMPLICARÁ NO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE NO CERTAME COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE , SALVO SE O INTERESSADO CREDENCIADO PRESENTE NA SESSÃO PRODUZIR ESTE DOCUMENTO NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017-EMAP

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017-EMAP

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, d e c l a r a, sob as penas da lei, nos termos do § 2º do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/93, que até a data de entrega dos envelopes, nenhum fatos ocorreu que inabilite a empresa em participar do Pregão Presencial em epígrafe, e que contra a mesma não existe pedido de falência.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o edital e seus anexos e que se submete a todos os seus termos.

São Luís, __ de _____ de 2017.

_____

Assinatura do responsável legal da licitante

OBS: ESTA DECLARAÇÃO É OBRIGATÓRIA SOMENTE À LICITANTE QUE OPTAR PELA APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO INTEGRADO DE FORNECEDORES-CRIF, EXPEDIDO PELA EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA-EMAP, OU O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC, EMITIDO PELA COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCL, EM SUBSTITUIÇÃO AOS DOCUMENTOS ENUMERADOS NOS SUBITENS 8.4.1, 8.4.2 E 8.4.4 DO EDITAL.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017-EMAP

ANEXO VII

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 (DEZOITO) ANOS

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, D E C L A R A, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

São Luís, __ de _____ de 2017.

_____

Assinatura do responsável legal da licitante

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017-EMAP

ANEXO VIII

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E DE SAÚDE E MEDICINA DO TRABALHO

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017-EMAP**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, por intermedio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, R.G. nº _____, CPF nº _____, DECLARA para os fins de direito, caso seja declarada vencedora da PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017-EMAP e celebrado o respectivo Contrato Administrativo, que se compromete a observar a legislação trabalhista, previdenciaria e de saúde e medicina no trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro cotratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

São Luís, __ de _____ de 2017.

_____

Assinatura do responsável legal da licitante

Obs: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS DA LICITANTE. A FALTA DESTA IMPLICARÁ NA SUA DESCLASSIFICAÇÃO NA LICITAÇÃO, SALVO SE O INTERESSADO PRESENTE NA SESSÃO FOR SÓCIO OU PROPRIETÁRIO OU PROCURADOR, O QUAL PODERÁ PRODUZIR ESTE DOCUMENTO NO MOMENTO EM QUE FOR CONSTATADA A SUA FALTA NA PRÓPRIA SESSÃO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017-EMAP

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2017/00-EMAP

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA– EMAP E A EMPRESA _____, PARA FORNECIMENTO DOS UNIFORMES ADMINISTRATIVOS PARA OS EMPREGADOS DA EMAP.

A **EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP**, empresa pública estadual, com personalidade jurídica de direito privado, autonomia administrativa, técnica, patrimonial e financeira, inscrita no CNPJ sob o nº 03.650.060/0001-48, criada pela Lei Estadual nº 7.225, de 31 de agosto de 1998, vinculada à Secretaria de Estado de Indústria e Comércio – SEINC, com sede no Porto do Itaqui, São Luís - Maranhão, daqui por diante denominada EMAP, neste ato representada por seu Presidente, Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº ___.___.___-__, e inscrito no R.G. sob o nº _____, e por seu Diretor de Administração e Finanças, Sr. _____, inscrito no CPF sob o n° ___.___.___-__, e inscrito no R.G. sob o nº _____, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada por seu sócio, Sr. _____, inscrito no R.G. sob o nº _____, e no CPF sob o n° ___.___.___-__, doravante denominada "CONTRATADA", têm entre si, ajustado o presente Contrato, cuja lavratura foi regularmente autorizada pela Diretoria Executiva da EMAP, conforme consta do Processo Administrativo n.º 0518/2017 - EMAP, de 07.04.2017 e do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017-EMAP e respectivos anexos que a este integram, independentemente de transcrição, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.2002, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e suas alterações, Lei Estadual n° 9.529/2011, Lei Complementar n° 123/2006, Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, à Proposta adjudicada e registada e às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

É objeto do presente contrato o fornecimento de uniformes administrativos para os empregados da EMAP, conforme Termo de Referência, constante do Anexo I do Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017 - EMAP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Toda e qualquer alteração, somente poderá ser executada mediante aprovação prévia por parte da EMAP, devendo ser efetivada por meio de Instrumento Aditivo ao Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Integram este Instrumento, independentemente de transcrição, a Lei nº. 10.520, de 17.07.2002, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e suas alterações, Lei Estadual n° 9.529/2011, Lei Complementar n° 123/2006, Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que a CONTRATADA, desde já, aceita e declara conhecer, bem como a Proposta da mesma, apresentada no correspondente Processo Administrativo n.º 0330/2017-EMAP, ficando, porém, ressalvadas, como não transcritas, as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

O prazo de execução iniciar-se-á na data a ser indicada na Ordem de Serviço, limitando-se pelo disposto na cláusula Décima Quarta – Vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DAS CAMISAS/MATERIAIS

Os uniformes/materiais deverão ser entregues de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, livres de impostos e taxas, no Prédio Sede da EMAP, localizado na Avenida dos Portugueses, s/n, Itaqui, CEP 65.085-370, São Luís-MA., no prazo máximo de ____ (___) dias para o primeiro pedido e _____ (___) dias para os demais pedidos, contado a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento a ser emitida pela EMAP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os uniformes/materiais somente serão recebidos pela Fiscalização se estiverem de acordo com as especificações e apresentarem padrão de qualidade e acabamento exigidos no Termo de Referência e neste Contrato. Os uniformes que não estiverem em conformidade com as especificações requeridas, será devolvido ao fornecedor para reposição, e o mesmo deverá substitui-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem qualquer custo para a EMAP.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Na entrega os uniformes/materiais deverão estar embalados por tamanho e gênero (masculino e feminino) e de acordo com as especificações, bem como as quantidades deverão estar identificadas na parte externa da embalagem.

PARÁGRAFO TERCEIRO

No ato do recebimento, tendo em vista o volume dos uniformes/materiais, a conferência será feita somente verificando-se as quantidades das peças de masculinas e de femininas. No entanto, no prazo de 30 (trinta) do recebimento, a contratada poderá ser chamada para realizar a troca de peças entregues que não ficaram em conformidade com as especificações do Termo de Referência e em desacordo com o pedido solicitado e o protótipo apresentado.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR

O valor total do fornecimento ora contratado é de R$ _____ (_____), conforme proposta apresentada pela Contratada no Processo Licitatório do PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017-EMAP, e aceita pela EMAP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No preço contratual apresentado na proposta da CONTRATADA estão incluídos todos os custos com mão-de-obra, honorários, EP's, equipamentos, peças, materiais, serviços, frete, hospedagem, alimentação, licenças, transportes, seguro de transporte, impostos, encargos sociais e quaisquer incidências tributárias, bem como as resultantes das leis trabalhistas, previdenciárias e securitárias, que se aplicarem direta ou indiretamente, e que venham a incidir no cumprimento deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A juízo exclusivo da EMAP, e com as devidas justificativas, poderão ser atribuídos ou suprimidos serviços, decorrentes desta contratação até o limite permitido por Lei.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

O preço referido na Cláusula Terceira, Caput, deste Contrato, constante da Proposta da Contratada apresentada no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017-EMAP**, permanecerá fixo e irreajustável durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

O pagamento do objeto deste Contrato será realizado conforme Ordem de Fornecimento e devida entrega do material solicitado juntamente com a Nota Fiscal, devidamente certificada pela Fiscalização, observadas as condições de preços propostos pela CONTRATADA e aceitos pela EMAP, na quantidade e preço ajustado, já que os pedidos serão executados de acordo com necessidade da EMAP, na quantidade total ou parceladamente ao longo da vigência contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento será efetuado via depósito em Conta Corrente da Contratada, no Banco do Brasil S.A. ou em outra instituição bancária por ela indicada, após a conclusão das etapas do fornecimento, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente as camisas/materiais solicitados e efetivamente entregues no período, devidamente certificada pela Fiscalização, observadas as condições de preços propostos pela CONTRATADA e aceitos pela EMAP.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP, CNPJ sob o nº 03.650.060/0001-48, Inscrição Estadual nº 12.180.031-8, endereço: Porto do Itaqui, s/n, Itaqui, CEP: 65.085-370, São Luís – MA.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A contratada deverá apresentar, para efeito de pagamento, juntamente com a Nota Fiscal, Carta da Contratada endereçada à EMAP formalizando o pedido e a documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista elencadas nos subitens 8.5 do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017-EMAP.

PARÁGRAFO QUARTO

A documentação exigida no parágrafo anterior deverá ser apresentada em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada através de Cartório competente, ou pela Fiscalização ou por funcionário da EMAP designado para esse fim, sendo nestes dois últimos casos, mediante a apresentação dos originais para confronto, quando a autenticidade da documentação não puder ser verificada no site do órgão emitente.

PARÁGRAFO QUINTO

A EMAP terá o prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da Nota Fiscal, para efetuar o pagamento.

PARÁGRAFO SEXTO

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente liquidação de qualquer obrigação financeira, que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

PARÁGRAFO SÉTIMO

O pagamento dos serviços realizados pela empresa contratada estará condicionado, também, à comprovação de regularidade da empresa contratada junto ao Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI, do Estado do Maranhão, conforme estabelecido no Decreto Nº 21.331, de 20 de julho de 2005.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES

Para cumprimento do estabelecido na Cláusula Primeira deste Contrato, constituem obrigações:

I - DA CONTRATADA:

a) Entregar os fardametos embalados por tamanho e gênero (masculino e feminino) e de acordo com as especificações, bem como as quantidades deverão estar identificadas na parte externa da embalagem;

b) Realizar o fornecimento do material nas especificações, quantidades e condições determinadas no Termo de Referencia, após recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela EMAP;

c) Comunicar à EMAP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação ao material que for objeto deste Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

d) Entregar ao fiscal do Contrato, quando da entrega do Material, cópia da Ordem de Fornecimento emitida pela EMAP juntamente com a Nota Fiscal;

e) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição, pela FISCALIZAÇÃO, das camisas/materiais objeto desta contratação, bem como pelos atrasos acarretados por esta rejeição;

f) Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à EMAP, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

g) Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais do Contato e do Gestor do Contrato inerentes à execução do objeto;

h) Cumprir as regras de trânsito da EMAP;

i) Atender às solicitações de entrega das camisas/materiais no horário de expediente da EMAP, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00 horas;

j) Reparar quaisquer danos diretamente causados à EMAP ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual;

k) Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela EMAP, cujo representante terá poderes, sempre que considerar a medida necessária, para recusar os materiais entregues que julgar inadequados;

l) Efetuar a substituição do material se este apresentar defeito de fabricação ou divergências relativas às especificações constantes do Termo de Referência;

m) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitadas pela EMAP;

n) Assegurar a qualidade do material;

o) Comunicar à EMAP, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, quaisquer motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

p) Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições, ou emolumento federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento dos material/equipamento objeto do contrato;

q) Manter atualizado, durante o período de vigência, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

r) Executar integralmente o objeto do contrato.

II - DA EMAP:

a) Promover o acompanhamento e Fiscalização do recebimento das camisas/materiais de acordo com o Termo de Referência;

b) Prestar a contratada, quando solicitada, toda e qualquer informação ou esclarecimento sobre o produto que se fizerem necessários;

c) Efetuar o pagamento devido à contratada, se esta cumprir todas as exigências constantes do Termo de Referência e do Contrato;

d) Notificar por inscrito a contratada da aplicação de qualquer sanção por ato contrário ao ajustado;

e) Atestar na Nota Fiscal/ Fatura ao término da entrega das camisas/produtos;

f) Devolver as camisas (peças) que não estiverem em conformidade com o padrão exigido: tecido igual à amostra e confecção diferente daquela que foi apresentada pelo fornecedor como protótipo. Refere-se à camisa de tecido e camisa Polo.

g) Exigir o fiel cumprimento dos deveres e obrigações da Contratada mencionadas no Termo de Referência e no Contrato;

h) Solicitar a substituição das camisas/materiais, por ocasião de defeito;

i) Responsabilizar-se pelo recebimento das camisas/produtos.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADE

A Contratada assume total responsabilidade pelo cumprimento das Cláusulas e condições deste Contrato, assim como pela execução plena e satisfatória de seus serviços, respondendo perante à EMAP e terceiros pela cobertura dos riscos e acidentes de trabalho dos seus empregados, prepostos ou contratados, bem como por todos os ônus, encargos, perdas e danos, porventura resultantes da execução dos mesmos.

PARÁGRAFO ÚNICO

As licenças para execução do fornecimento, dependentes de quaisquer autoridades Federais, Estaduais e/ou Municipais, correrão por conta e risco exclusivo da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

O objeto deste Contrato será fiscalizado pelo Sr. _____, _____ da EMAP, daqui por diante denominada simplesmente "Fiscalização", independente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento dos serviços, que venham a ser determinados pela EMAP, a seu exclusivo juízo, podendo ser substituído pelo Sr. _____, _____ da EMAP, em seu impedimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A Fiscalização de que trata o “caput” desta Cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE, de seus empregados, prepostos ou contratados.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Todas as Ordens de Fornecimento, instruções, reclamações e, em geral, quaisquer entendimentos entre a Fiscalização e a Contratada, serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A CONTRATADA manterá sempre um preposto para as tratativas e para resolver as questões que surgirem durante a execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO EXECUTADO

Os serviços, objeto deste Contrato, serão recebidos provisoriamente pela Fiscalização no prazo de até 15 (quinze) corridos contado da comunicação escrita do contratado, e definitivamente por servidor ou comissão designada pelo Presidente da EMAP, no prazo de até 90 (noventa) dias corridos contado da comunicação escrita do contratado ou do recebimento provisório, mediante recibo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Sem prejuízo de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei, e das responsabilizações civil e criminal por ilícitos a que tiver dado causa, a CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas a seguir descritas:

a) Advertência escrita, podendo, ainda, se for o caso, ser fixado prazo para a adoção de medidas corretivas;
b) Multa:
b1. De 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
b2. De 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato;
b3. De 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação nas seguintes situações:
b3.1) recusa injustificada em assinar ou aceitar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela EMAP;
b3.2) no descumprimento de cláusula contratual, à exceção da que estabeleça prazo para entrega do objeto ou de parcela deste, cuja não observância sujeita o responsável às sanções previstas nas alíneas “b1” e “b2”, conforme o caso.
b4. Decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso na execução do objeto pactuado, este contrato será rescindido, exceto se houver interesse justificado da **EMAP** na manutenção da avença, sem prejuízo de o autor do ilícito ser apenado na forma da alínea “b2”, desta Cláusula;

b5. No caso de não pagamento voluntário no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação da aplicação da sanção, a **EMAP** poderá:

b5.1) descontar o valor da multa dos pagamentos porventura devidos pela EMAP;
b5.2) descontar da garantia caso a multa seja de valor superior aos créditos da CONTRATADA, devendo a garantia ser recomposta no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de se configurar inexecução contratual.
b5.3) inscrevê-la em dívida ativa para futura cobrança judicial, na impossibilidade de adoção das medidas previstas nas alíneas “b5.1” e “b5.2”.
b6. A multa pode ser aplicada cumulativamente com outras sanções, em função da natureza e da gravidade do ilícito.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, devendo ser aplicada, dentre outros, nos seguintes casos:

c1. por até 30 (trinta) dias:

c1.1) descumprimento do prazo fixado para adoção de medidas corretivas, quando da aplicação da sanção de advertência;

c1.2) perturbação de qualquer ato da sessão pública da licitação;

c2. de 31 (trinta e um) dias a 6 (seis) meses:

c2.1) reincidências no cometimento de ilícito punível com advertência, em prazo inferior a 12 (doze) meses da última sanção aplicada, que cause grave prejuízo à EMAP;

c2.2) aplicação de nova sanção de multa pelas seguintes condutas, nos casos de atraso na execução do objeto, que cause grave prejuízo à EMAP, ou por alteração de quantidade ou qualidade prevista no edital ou na proposta;

c3. de 6 (seis) a 12 (doze) meses:

c3.1) retardamento imotivado na execução de serviço, obra ou fornecimento de bens que implique necessária rescisão contratual;

c3.2) não pagamento de multa no prazo estabelecido, nas situações em que não for possível descontar o seu valor da garantia ou dos créditos decorrentes de parcelas executadas;

c4. de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses:

c4.1) apresentação de documentos fraudulentos, adulterados, falsos ou falsificados;

c4.2) declaração falsa;

c4.3) condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de tributos relacionados ao contrato;

c4.4) paralisação do serviço, obra ou fornecimento de bens sem justo motivo e prévia comunicação à EMAP;

c4.5) entrega de objeto contratual falsificado ou adulterado;

c4.6) inexecução contratual da qual resultem graves prejuízos à EMAP.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, pelo prazo de 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A reabilitação perante a Administração dar-se-á pelo cumprimento das obrigações de ressarcir os prejuízos; de pagar as multas devidas; e, se houver, de fazer.

PARÁGRAFO SEGUNDO

No ato da declaração de inidoneidade, a **EMAP** deve indicar, para fim de reabilitação, o valor a ser ressarcido pela CONTRATADA, com os acréscimos legais devidos, e as eventuais obrigações de fazer.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A(s) multa(s) será(ão) aplicada(s) pela FISCALIZAÇÃO e deverá(ão) ser recolhida(s) à Coordenadoria de Finanças da **EMAP**, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias a partir de sua(s) notificação(ões) da decisão definitiva.

PARÁGRAFO QUARTO

De qualquer multa imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados do recebimento da notificação, oferecer recurso diretatamente ao Presidente da **EMAP** ou por meio da FISCALIZAÇÃO.

PARÁGRAFO QUINTO

À CONTRATADA serão garantidos o contraditório e a ampla defesa, na hipótese de decisão de aplicação de sanção(ões).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

Sem prejuízo de qualquer outra disposição do presente Contrato, o mesmo poderá ser rescindido pela EMAP, judicial ou extrajudicialmente, independentemente de qualquer notificação, quando da ocorrência de um dos seguintes casos:

a) se o presente Contrato for transferido a outrem, no todo ou em parte, sem a prévia autorização da EMAP.

b) se a Contratada impedir ou dificultar a ação fiscalizadora da EMAP.

c) se a Contratada deixar de cumprir quaisquer das Cláusulas do presente Contrato, ou se incidir mais de duas vezes na mesma falta, sem prejuízo das multas de que trata a Cláusula Décima Primeira deste Instrumento.

e) deixar de prestar a garantia no percentual e prazo estabelecidos;

f) se vier a ser decretada a falência ou a liquidação da Contratada.

g) demais motivos previstos nos incisos I a XVII, e parágrafo único, do Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Se a rescisão deste Contrato provocar prejuízos e/ou danos diretos à EMAP, promoverá esta, a responsabilidade da Contratada, visando o seu respectivo ressarcimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Fica estabelecido que a cobrança de quaisquer importâncias devidas pela Contratada à EMAP será feita por meio de processo de execução.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Se a EMAP julgar necessário rescindir o presente Contrato, não tendo a Contratada dado causa à rescisão, poderá fazê-lo mediante comunicação escrita, com antecedência de 30 (trinta) dias, pagando os produtos e serviços fornecidos e executados até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Orçamento Geral da EMAP, para o exercício financeiro de 2017/2018, Fonte 227- Recursos das Empresas Estatais – Materiais – Fardamentos e EPI's.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Contrato, no "Diário Oficial" será providenciada pela EMAP, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Contrato está vinculado ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017-EMAP.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos deverão ser resolvidos entre as partes contratantes e constituirão objeto de Termo Aditivo ao presente Contrato, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA

A Contratada não poderá transferir a outrem o todo ou parte do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da EMAP.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro da Comarca de São Luís, capital do Estado do Maranhão.

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente documento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

São Luís(MA), ____ de _____ de 2017.

_____ _____

Presidente da EMAP Diretora de Administração e

Finanças

_____

Representante Legal da Contratada

T E S T E M U N H A S:

Pela **EMAP**	Pela **CONTRATADA**
RG nº:	**RG nº:**
CPF nº:	CPF nº:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017-EMAP

ANEXO X

REGRAS DE TRÂNSITO DO PORTO DO ITAQUI

PORTO DO ITAQUI EMAP

Portaria nº 358/2015 – PRE

O Presidente da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 12.815/13, que estabelece na esfera de atuação da Administração do Porto a fiscalização das operações portuárias, com zelo para que os serviços se realizem com regularidade, eficiência, segurança e respeito ao meio ambiente;

RESOLVE:

I - Determinar a obrigatoriedade o cumprimento das **Regras de Trânsito do Porto do Itaqui, a saber:**

- Manter os faróis sempre acessos, mesmo que de dia;
- Estacionar o veiculo sempre a ré;
- Estacionar somente nos estacionamentos regulamentados;
- Proibido o transporte de pessoas nas carrocerias dos veículos utilitários e caminhões;
- Manter todos os dispositivos de funcionamento e sinalização do veículo em perfeito estado de conservação;
- Dê preferencia aos pedestres;
- Proibido o uso de rádios, celulares ou dispositivos "mão livre" (viva voz, fones de ouvido, bluetooth), enquanto estiver dirigindo;
- Ao desembarcar os passageiros do veículo dê a preferencia em locais onde haja acostamento ou calçadas. Evite com que eles desçam para a pista, proporcionando assim perigos de colisão;
- Ao observar as placas de PARE, não quer dizer que é somente para reduzir, mesmo que nenhum veículo esteja atravessando a via, você deve parar;
- Carros de passeio devem dar prioridade aos veículos pesados e máquinas;
- Fique atento a sinalização da linha férrea, pois, há movimentação de trens dentro da poligonal;
- Não conduzir veículos utilizando chinelos;

II – Revogar disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

São Luís, 19 de agosto de 2015.

Eduardo de Carvalho Lago Filho
Presidente da EMAP

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6000 | Fax: 3222-4807
comunicacao@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br
AUTORIDADE PORTUÁRIA